

## COMUNICADO AO MERCADO

### **Auditoria Independente Instrução CVM nº 381 de 14 de janeiro de 2003**

**Tijucas (SC), 19 de abril de 2012** – A **Portobello S/A** (BM&FBOVESPA: **PTBL3**), em resposta ao ofício CVM/SEP/GEA-1/Nº 293/2012 que requer a informação sobre outros serviços de auditoria nas Demonstrações Financeiras Anuais Completas do exercício de 2011, de acordo com o Art. 2º da Instrução CVM 381/2003, informamos que no encerramento do exercício referido, a Companhia não contratou e não realizou desembolsos relativos a honorários de trabalhos de não auditoria prestados pelos seus Auditores Independentes.

A política de atuação da Companhia quanto à contratação de serviços não relacionados à auditoria externa visa avaliar o conflito de interesses, e se fundamenta nos princípios que preservam a independência do auditor e consistem de acordo com as normas internacionais atuais em: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais na Companhia; (c) o auditor não deve promover os interesse da Companhia.

A Portobello S/A, através de sua equipe de Relações com Investidores, está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Rildo Pinheiro  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores  
Portobello S/A